



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 013/2018

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, VINCULADA À CARTA CONVITE 02/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por Seu Prefeito Municipal, Sr. **Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinada.

CONTRATADA: **Marcelo Rodrigues da Silva - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.670.781/0001-88, estabelecido na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 591 Bairro centro, município de Arroio dos Ratos, RS, Fone (51) 98886-6146, representada por Marcelo Rodrigues da Silva, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 591 Bairro centro, município de Arroio dos Ratos, RS, carteira de identidade nº. 3133831416, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 601.273.060-80

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **CARTA CONVITE nº 02/2018**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se compromete a fornecer o objeto 1.0, conforme as descrições a seguir:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO 8

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR DO DIA	TOTAL
01	01	Solicitamos a contratação de uma empresa de sonorização e iluminação para o Carnaval de Rua, desfiles dos blocos carnavalescos, que será realizado nos dias 10 e 12 de fevereiro de 2018 , com os seguintes itens: EQUIPAMENTOS: Mesa de som com no mínimo 08 canais, retorno de som para o palco, 02 microfones (01 sem fio e 01 com fio), 01 pedestal, 01 estante para pasta, 06 caixas de frente (grave, médio e agudo), 04 set light, estrutura metálica 5x3, 01 Dj para execução de músicas variadas para ambiente, torre de som avançada a 30 metros do palco. Som para ambiente externo. OBS1: Deverão ser atendidas as exigências da lei complementar N° 14.376, 26 de setembro de 2013, e instrução normativa 001.1/20014, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios; OBS2: Som montado a partir das 21h, término aproximado 02h do dia seguinte.		
			R\$750,00	R\$1500,00

1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO 23



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR DIA	TOTAL
01	01	Solicitamos a contratação de sonorização e iluminação para a Abertura do Ano Letivo 2018. A montagem dos equipamentos de som e luz e o local será combinado diretamente com empresa vencedora – ambiente interno, conforme descrições abaixo: - 19/02/2018: ABERTURA OFICIAL DO ANO LETIVO TARDE: 13h às 17h NOITE: 18h às 22h EQUIPAMENTOS (Público Estimado 250 pessoas, ambiente interno, locais a combinar): Mesa de som com no mínimo 08 canais, retorno de som para o palco, 04 microfones (02 com fio e 01 sem fio e 01 auricular), 01 pedestal, 01 estante para pasta, 06 caixas de frente (grave, médio e agudo), 08 canhões de led para iluminação de palco, 12 canhões de led para iluminação ambiente, estrutura metálica treliça 4x3, notebook para execução de música ambiente e hinos. OBS: Deverão ser atendidas as exigências da lei complementar N° 14.376, 26 de setembro de 2013, e instrução normativa 001.1/20014, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios.		
			R\$ 900,00	R\$ 900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se prestação dos serviços do objeto 1.0 e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A prestação de serviço de sonorização deverá ser executada em local conforme o objeto desta licitação e sobre orientação da Secretaria Municipal de Educação e será registrada em contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto 1.1, o valor total de R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais). E pelo objeto 1.2 receberá o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal

CLAUSULA QUINTA: Os serviços constantes nos objetos deste edital deverão ser executados rigorosamente nos dias e horários constantes nos itens dos objetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Órgão: 06

Unidade: 06.03



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Funcional: 12.122.1258
Projeto/Atividade: 2.097
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001
Código Reduzido: 000368
Bloqueio 50/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Órgão: 06
Unidade: 06.01
Funcional: 12.244.1272
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020
Código Reduzido: 000279
Bloqueio 51/2018

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- e) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do contrato, será da assinatura do mesmo até a entrega total do objeto 1.0.

CLAUSULA OITAVA: A fiscalização da execução do contrato referente **ao objeto 1.0** ficará a cargo da servidora Cristina Desimon Tricot, sendo que após a conferência do objeto 1.0, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os serviços prestados estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 09 Janeiro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA

SABRINA PFINGSTAG BARTH
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1ª TESTEMUNHA
Matrícula:

2ª TESTEMUNHA
Matrícula:

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Procuradoria-geral.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB: